



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 227

A Câmara Municipal da Serra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- Art. 1º - É considerado de utilidade pública, o imóvel constituído de um terreno com uma área de 140m², destinada à abertura de uma rua, situado nesta Cidade, limitando-se pela frente com a Rua Floriano Peixoto, de um lado com terreno de João Rodrigues Sarmiento Filho, de outro lado com Eduviges Teles e pelos fundos com terrenos de Patrocínio Rodrigues Ramos, imóvel êsse de propriedade do Sr. Alvim Rocha.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover desapropriação amigável ou judicial do imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, pela importância de NCr\$. 98,00 (Noventa e oito cruzeiros novos), correndo a despesa por conta da verba 3.1.4.8.94 - Encargos Diversos, do Orçamento vigente.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra,
em 2 de dezembro de 1967.


Getúlio Pimentel
-Presidente-